



104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 369

de

14 DE DEZEMBRO DE 1972

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º  
DA LEI Nº 289 DE 30.09.1968.

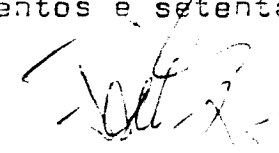
ENGO SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE -  
BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU -  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 289 de 30-  
de setembro de 1968 passa a ter a seguinte redação: fica esta  
belecido o prazo de até 30 de setembro de 1972 para a Associa  
ção concluir a construção de sua sede.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos catorze  
dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.

  
ENGO SADY FIALHO FAGUNDES  
- PREFEITO -

Reg. nº	Leis
nº 369	312
13 07	73
Wuis	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	